

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 164/12 - GEL

I – OBJETO

- 01.1- Constitui objeto da presente licitação os serviços de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE PIRACANJUBA, NESTE ESTADO**, de acordo com o processo Nº. 014679/11 de 17/08/2011 (Sepnet 201100043001185).

II - DA PUBLICIDADE

- 02.1- Visando a realização desta Tomada de Preços, e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em lei, a Comissão de Licitações fez com que o respectivo Aviso de Edital - chamando a atenção dos interessados - fosse publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal desta Capital e afixado no local de costume do Edifício-Sede da AGETOP. Além disso, forneceu informações e cópias do Edital a quem solicitou.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 03.1- Na data, hora e local previstos no Edital, os membros da Comissão adiante assinados, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura, exame e julgamento da Documentação de Habilitação, e da Propostas de Preços apresentadas pelas empresas interessadas no certame: **TP ENGENHARIA LTDA., CONSTRUTORA CENTRO LESTE S.A., E SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.**

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

- 04.01- Na data foram abertos os envelopes de "Documentação de Habilitação" das empresas e após examinados e vistados, franqueada a oportunidade, houve manifestação. A representante da empresa **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., aponta que a licitante TP ENGENHARIA LTDA., deixou de apresentar em sua documentação, as relações de equipe técnica e de equipamentos disponíveis para execução da obra, conforme exigências do ANEXO I.**
- 04.02- A Comissão explica que no escopo do Edital, não foi exigida a relação de equipamentos e nem da indicação de equipe técnica, embora conste do Anexo I, não sendo motivo de inabilitação, que seus representantes acataram. Diante disso a Comissão declara **habilitadas** todas as participantes. Ocasão em os representantes das empresas expressamente abdicaram de seus direitos recusais quanto a habilitação, dando condições de prosseguir o certame.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS



05.01- Diante da habilitação das empresas, abertos os envelopes de Propostas de Preços, que lidos em voz alta, configurando os números do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S.A.	923.301,10	1ª
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.	945.555,42	2ª
TP ENGENHARIA LTDA.	958.140,51	3ª

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

06.01- Após análise das propostas pela Comissão, comparando os valores propostos ao estimado pela AGETOP, a Comissão declara classificadas as Propostas Comerciais das empresas e, por apresentar menor preço, declara a **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S.A.**, vencedora do certame. Franqueando novamente a oportunidade aos licitantes, não houve manifestação e expressamente abdicaram de seus direitos a recurso administrativo previsto em lei, quanto ao resultado do certame.

VII- DA CONCLUSÃO

07.01- Em razão dos fatos apresentados, tendo a sua documentação atendido às exigências do edital, bem como estando os preços da licitante melhor classificada de acordo com o praticado no mercado, a Comissão de Licitação sugere ao Senhor Presidente que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação em nome da empresa **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S.A.**, no valor de **R\$ 923.301,10 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e dez centavos)**, com prazo de execução, para efeito de contrato, em **60 (sessenta) dias** corridos.

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO DA AGETOP, em Goiânia, aos dezessete dias do mês de setembro de 2012.


TAÍS HELENA MUSSE
Presidente


CLAUDIONOR GONZAGO DO NASCIMENTO
Membro


NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Membro